



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº 3.718, de 29 de agosto de 2025.**

***Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas no inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

*CONSIDERANDO* as propriedades da pessoa física Márcia Regina Fernandes Nogueira e outros, parte dos imóveis objeto das matrículas nº. 37405, 37406, 37407, 37408 e 37409 do Cartório de Registro de Imóveis deste município, bem como a propriedade da pessoa física Roberto José Batalini e outros, parte do imóvel objeto da matrícula nº. 1.354;

*CONSIDERANDO* a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura contido na Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2024/04621 (Processo nº. PM-ADM-2024/11810);

*CONSIDERANDO* a utilidade pública e o interesse social urbanístico de se obter as propriedades supracitadas a fim de possibilitar o acesso ao Bairro Umbaracá, bem como alargar o leito da Estrada Boiadeira, e, conseqüentemente, melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população;

*CONSIDERANDO* o interesse de abrir, conservar e melhorar as vias públicas (artigo 5º, "i", do Decreto-Lei 3.365/1941);

*CONSIDERANDO* que a desapropriação por interesse social urbanístico encontra respaldo no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública e interesse social urbanístico, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

**I - Matrícula 37.405:** o terreno urbano designado pelo Lote n.: 05 "A1" (cinco "A UM"), sito à Estrada Boiadeira, lado ímpar, ZRAD-1 – Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 238,00m (duzentos e trinta e oito metros) da Rua Masayuki Azuma, com a área de 4.611,31 (quatro mil, seiscentos e onze metros e trinta e um centímetros quadrados), nesta cidade de Nova Andradina-MS, com as seguintes confrontações (de quem de frente olha para a estrada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.718/2025 p. 02

Boiadeira): pela frente (ao nordeste), confronta com a estada Boiadeira, numa extensão de 31,50 (trinta e um metros e trinta centímetros); pelo lado direito (ao sudeste), confronta com o Lote n° 05 "A2" (cinco "A DOIS") da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 146,17m (cento e quarenta e seis metros e dezessete centímetros); pelo lado esquerdo (noroeste), confronta com o Lote de terras n.: 04, da gleba "D", de propriedade de Aline de Castro Cosin e outros, numa extensão de 146,61m (cento e quarenta e seis metros e sessenta e um centímetros); e pelos fundos (ao sudeste), confronta com a Estância Esperança – Remanescente C, de propriedade do município de Nova Andradina, numa extensão de 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros);

**II - Matrícula 37.406:** o terreno urbano designado pelo Lote n.: 05 "A2" (CINCO "A DOIS"), sito a estrada Boiadeira, lado ímpar, ZRAD-1 – Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 269,50m (duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) da rua Masayuki Azuma, com a área de 14.075,24m (quatorze mil e setenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a estrada Boiadeira); pela frente (ao nordeste), confronta com a Estrada Boiadeira, numa extensão de 97,73m (noventa e sete metros e setenta e três centímetros); pelo lado direito (ao sudeste), confronta com o Lote n.: 05 "A3" (cinco "A TRÊS"), numa extensão de 48,79m (quarenta e oito metros e setenta e nove centímetros), com o lote n.: 05 "A4", numa extensão de 48,01m e com Lote n.: 05 "A5", , numa extensão de 48,01, da Estância Esperança – Remanescente A; pelo lado esquerdo, confronta com o Lote n.: 05 "A1" (cinco "A UM") da estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 146,17m (cento e quarenta e seis metros e dezessete centímetros), e pelos Fundos confronta com a Estância Esperança – Remanescente C, de propriedade do Município de Nova Andradina/MS, numa extensão de 95,74m (noventa e cinco metros e setenta e quatro centímetros);

**III - Matrícula 37.407:** o terreno urbano designado pelo lote n.: 05 "A3"(cinco "A TRÊS"), sito a Rua Pedro Justo de Souza, lado ímpar, ZRAD-1 - Zona Residencial de Alta Densidade - Um, esquina com a estrada Boiadeira, distando 367,23m (trezentos e sessenta e sete metros e vinte e três centímetros) da Rua Masayuki Azuma, com a área de 4.634,37m (quatro mil seiscentos e trinta e quatro metros e trinta e sete centímetros), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a Rua Pedro Justo de Souza): Pela frente (ao sudeste), confronta com a Rua Pedro Justo de Souza, numa extensão de 42,81m (quarenta e dois metros e oitenta e um centímetros); pelo lado direito (ao sudoeste), confronta com o Lote n.: 05 "A4" (cinco "A QUATRO"), da Estância Esperança, remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado esquerdo (ao nordeste), confronta com a Estrada Boiadeira, numa extensão de 93,11m (noventa e três metros e onze centímetros), e pelos fundos (ao noroeste), confronta com o Lote n.: 05 "A2" (cinco "A DOIS"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 48,79m (quarenta e oito metros e setenta e nove centímetros), existindo na confluência da Rua Pedro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.718/2025 p. 03

Justo de Souza com a Estrada Boiadeira, um chanfro que: mede 5,70m (cinco metros e setenta centímetros);

**IV - Matrícula 37.408:** O terreno urbano designado pelo lote n.: 05 "A4", sito à rua Pedro Justo de Souza, lado ímpar, ZRAD-1 Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 48,51m (quarenta e oito metros e cinquenta e um centímetros), da Estrada Boiadeira, com área de 4.628,04m (quatro mil, seiscentos e vinte e oito metros e quatro centímetros quadrados), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a rua Pedro Justo de Souza): pela frente (ao sudeste), confronta com a Rua Pedro Justo de Souza, numa extensão de 48,01m (quarenta e oito metros e um centímetros); pelo lado direito (ao sudoeste), confronta com o Lote n.: 05 "A5" (cinco "A CINCO"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado esquerdo (ao nordeste), confronta com o Lote n.: 05 "A3" (cinco " TRÊS") da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); e pelos fundos (noroeste), confronta com o Lote n.: 05 "A2" (cinco "A DOIS"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 48,01m (quarenta e oito metros e um centímetro);

**V - Matrícula 37.409:** O terreno urbano designado pelo lote n.: 05 "A5" (cinco "A CINCO"), sito à rua Pedro Justo de Souza, lado ímpar, ZRAD-1 Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 96,52m (noventa e seis metros e cinquenta e dois centímetros) da Estrada Boiadeira, com área de 4.528,04m (quatro mil quinhentos e vinte e oito metros e quatro centímetros), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a Rua Pedro Justo de Souza): pela frente (ao sudeste), confronta com a rua Pedro Justo de Souza, numa extensão de 48,01m (quarenta e oito metros e um centímetro); pelo lado direito (ao sudoeste), confronta com a Estância Esperança – Remanescente C, de propriedade do Município de Nova Andradina, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado esquerdo (ao sudoeste), confronta com o Lote n.: 05 "A4" (cinco "A QUATRO") da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); e pelos fundos (ao noroeste), confronta com o Lote n.: 05 "A2" (cinco "A DOIS"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 48,01 (quarenta e oito metros e um centímetros);

**VI - Matrícula 1.354:** um terreno determinado por Lote 04-B (quatro B), frente com a rua Israel da Silva Nantes, lado ímpar, no zoneamento ZRAD-1 (Zona Residencial de Alta Densidade 1), nesta cidade e comarca de Nova Andradina – MS, com área de 370,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações (ponto de vista de quem do terreno olha para a rua): frente (nordeste) a 185,00 metros com a Rua Israel da Silva Nantes; fundos (sudoeste) a 185,00 metros com a Chácara Lote 04, matrícula nº. 1.354; lado direito (sudeste) a 2,00 metros, com a matrícula 31.733, lote 05 e parte do Lote 02; lado esquerdo (noroeste) a 2,00 metros com o Loteamento Jardim Imperial.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.718/2025 p. 04

**Art. 2º** As áreas a que se referem o artigo anterior, que são objetos desta desapropriação, terão por finalidade interligar o quadrante principal do Município com o bairro Umbaracá, bem como alargar o leito da Estrada Boiadeira, a fim de melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população.

**Art. 3º** Fica declarada de **caráter urgente**, a desapropriação objeto deste decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade 04.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Funcional 15.451.0003 – Infraestrutura urbana, Projeto/Atividade 2.003– Aquisição de terrenos para fins de uso público, Elemento Despesa 4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.1.000 – Aquisição de Imóveis, Código Reduzido 000008.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 29 de agosto de 2025.



**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 2138  
Data 01 / 09 / 25

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## DECRETO Nº 3.718, de 29 de agosto de 2025.

### *Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas no inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

**CONSIDERANDO** as propriedades da pessoa física Márcia Regina Fernandes Nogueira e outros, parte dos imóveis objeto das matrículas nº. 37405, 37406, 37407, 37408 e 37409 do Cartório de Registro de Imóveis deste município, bem como a propriedade da pessoa física Roberto José Batalini e outros, parte do imóvel objeto da matrícula nº. 1.354;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura contido na Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2024/04621 (Processo nº. PM-ADM-2024/11810);

**CONSIDERANDO** a utilidade pública e o interesse social urbanístico de se obter as propriedades supracitadas a fim de possibilitar o acesso ao Bairro Umbaracá, bem como alargar o leito da Estrada Boiadeira, e, conseqüentemente, melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população;

**CONSIDERANDO** o interesse de abrir, conservar e melhorar as vias públicas (artigo 5º, "I", do Decreto-Lei 3.365/1941);

**CONSIDERANDO** que a desapropriação por interesse social urbanístico encontra respaldo no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública e interesse social urbanístico, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

**I - Matrícula 37.405:** o terreno urbano designado pelo Lote n.: 05 "A1" (cinco "A UM"), sito à Estrada Boiadeira, lado ímpar, ZRAD-1 – Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 238,00m (duzentos e trinta e oito metros) da Rua Masayuki Azuma, com a área de 4.611,31 (quatro mil, seiscentos e onze metros e trinta e um centímetros quadrados), nesta cidade de Nova Andradina-MS, com as seguintes confrontações (de quem de frente olha para a estrada Boiadeira): pela frente (ao nordeste), confronta com a estrada Boiadeira, numa extensão de 31,50 (trinta e um metros e trinta centímetros); pelo lado direito (ao sudeste), confronta com o Lote nº 05 "A2" (cinco "A DOIS") da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 146,17m (cento e quarenta e seis metros e dezessete centímetros); pelo lado esquerdo (noroeste), confronta com o Lote de terras n.: 04, da gleba "D", de propriedade de Aline de Castro Cosin e outros, numa extensão de 146,61m (cento e quarenta e seis metros e sessenta e um centímetros); e pelos fundos (ao sudeste), confronta com a Estância Esperança – Remanescente C, de propriedade do município de Nova Andradina, numa extensão de 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros);

**II - Matrícula 37.406:** o terreno urbano designado pelo Lote n.: 05 "A2" (CINCO "A DOIS"), sito a estrada Boiadeira, lado ímpar, ZRAD-1 – Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 269,50m (duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) da rua Masayuki Azuma, com a área de 14.075,24m (quatorze mil e setenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a estrada Boiadeira): pela frente (ao nordeste), confronta com a Estrada Boiadeira, numa extensão de 97,73m (noventa e sete metros e setenta e três centímetros); pelo lado direito (ao sudeste), confronta com o Lote n.: 05 "A3" (cinco "A TRÊS"), numa extensão de 48,79m (quarenta e oito metros e setenta e nove centímetros), com o lote n.: 05 "A4", numa extensão de 48,01m e com Lote n.: 05 "A5", numa extensão de 48,01, da Estância Esperança – Remanescente A; pelo lado esquerdo, confronta com o Lote n.: 05 "A1" (cinco "A UM") da estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 146,17m (cento e quarenta e seis metros e dezessete centímetros), e pelos Fundos confronta com a Estância Esperança – Remanescente C, de propriedade do Município de Nova Andradina/MS, numa extensão de 95,74m (noventa e cinco metros e setenta e quatro centímetros);

**III - Matrícula 37.407:** o terreno urbano designado pelo lote n.: 05 "A3"(cinco "A TRÊS"), sito a Rua Pedro Justo de Souza, lado ímpar, ZRAD-1 - Zona Residencial de Alta Densidade - Um, esquina com a estrada Boiadeira, distando 367,23m (trezentos e sessenta e sete metros e vinte e três centímetros) da Rua Masayuki Azuma, com a área de 4.634,37m ( quatro mil seiscentos e trinta e quatro metros e trinta e sete centímetros), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a Rua Pedro Justo de Souza): Pela frente (ao sudeste), confronta com a Rua Pedro Justo de Souza, numa extensão de 42,81m (quarenta e dois metros e oitenta e um centímetros); pelo lado direito (ao sudoeste), confronta com o Lote n.: 05 "A4" (cinco "A QUATRO"), da Estância Esperança, remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado esquerdo (ao nordeste), confronta com a Estrada Boiadeira, numa extensão de 93,11m (noventa e três metros e onze centímetros), e pelos fundos (ao noroeste), confronta com o

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lote n.: 05 "A2" (cinco "A DOIS"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 48,79m (quarenta e oito metros e setenta e nove centímetros), existindo na confluência da Rua Pedro Justo de Souza com a Estrada Boiadeira, um chanfro que: mede 5,70m (cinco metros e setenta centímetros);

**IV - Matrícula 37.408:** O terreno urbano designado pelo lote n.: 05 "A4", sito à rua Pedro Justo de Souza, lado ímpar, ZRAD-1 Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 48,51m (quarenta e oito metros e cinquenta e um centímetros), da Estrada Boiadeira, com área de 4.628,04m (quatro mil, seiscentos e vinte e oito metros e quatro centímetros quadrados), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a rua Pedro Justo de Souza): pela frente (ao sudeste), confronta com a Rua Pedro Justo de Souza, numa extensão de 48,01m (quarenta e oito metros e um centímetro); pelo lado direito (ao sudoeste), confronta com o Lote n.: 05 "A5" (cinco "A CINCO"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado esquerdo (ao nordeste), confronta com o Lote n.: 05 "A3" (cinco " TRÊS") da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); e pelos fundos (noroeste), confronta com o Lote n.: 05 "A2" (cinco "A DOIS"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 48,01m (quarenta e oito metros e um centímetro);

**V - Matrícula 37.409:** O terreno urbano designado pelo lote n.: 05 "A5" (cinco "A CINCO"), sito à rua Pedro Justo de Souza, lado ímpar, ZRAD-1 Zona Residencial de Alta Densidade - Um, distando 96,52m (noventa e seis metros e cinquenta e dois centímetros) da Estrada Boiadeira, com área de 4.528,04m (quatro mil quinhentos e vinte e oito metros e quatro centímetros), nesta cidade de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações (de quem do terreno olha para a Rua Pedro Justo de Souza): pela frente (ao sudeste), confronta com a rua Pedro Justo de Souza, numa extensão de 48,01m (quarenta e oito metros e um centímetro); pelo lado direito (ao sudoeste), confronta com a Estância Esperança – Remanescente C, de propriedade do Município de Nova Andradina, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado esquerdo (ao sudoeste), confronta com o Lote n.: 05 "A4" (cinco "A QUATRO") da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 96,42m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros); e pelos fundos (ao noroeste), confronta com o Lote n.: 05 "A2" (cinco "A DOIS"), da Estância Esperança – Remanescente A, numa extensão de 48,01 (quarenta e oito metros e um centímetro);

**VI – Matrícula 1.354:** um terreno determinado por Lote 04-B (quatro B), frente com a rua Israel da Silva Nantes, lado ímpar, no zoneamento ZRAD-1 (Zona Residencial de Alta Densidade 1), nesta cidade e comarca de Nova Andradina – MS, com área de 370,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações (ponto de vista de quem do terreno olha para a rua): frente (nordeste) a 185,00 metros com a Rua Israel da Silva Nantes; fundos (sudoeste) a 185,00 metros com a Chácara Lote 04, matrícula nº. 1.354; lado direito (sudeste) a 2,00 metros, com a matrícula 31.733, lote 05 e parte do Lote 02; lado esquerdo (noroeste) a 2,00 metros com o Loteamento Jardim Imperial.

**Art. 2º** As áreas a que se referem o artigo anterior, que são objetos desta desapropriação, terão por finalidade interligar o quadrante principal do Município com o bairro Umbaracá, bem como alargar o leito da Estrada Boiadeira, a fim de melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população.

**Art. 3º** Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação objeto deste decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade 04.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Funcional 15.451.0003 – Infraestrutura urbana, Projeto/Atividade 2.003– Aquisição de terrenos para fins de uso público, Elemento Despesa 4.4.90.61.00.00.00.00.01.1.000 – Aquisição de Imóveis, Código Reduzido 000008.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 29 de agosto de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL